



Companhia de Saneamento de Minas Gerais

CeasaMinas	
Departamento Jurídico	
1	Termo Aditivo
Contrato	10 / 2016

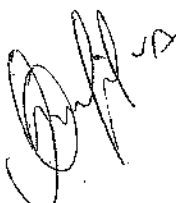


I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA E/OU COLETA DE ESGOTOS SANITÁRIOS Nº 16.0587, CELEBRADO EM 08 DE ABRIL DE 2016, DESTINADO AO FORNECIMENTO DE ÁGUA NECESSÁRIO AO USO DO USUÁRIO, BEM COMO A COLETA DE ESGOTOS SANITÁRIOS DE SUAS INSTAÇÕES, ENTRE A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA MG, SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA, COM SEDE EM BELO HORIZONTE/MG, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 17.281.106/0001-03, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS INFRA-ASSINADOS, E A EMPRESA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE MINAS GERAIS S/A - CEASAMINAS, COM SEDE EM BELO HORIZONTE/MG, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 17.504.325/0001-04, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS INFRA-ASSINADOS, DENOMINANDO-SE AS PARTES, NESTE INSTRUMENTO, RESPECTIVAMENTE, POR COPASA MG E USUÁRIO, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

CONSIDERANDO:

- a solicitação da Divisão de Faturamento da Metropolitana - DVFM para que seja alterada a Cláusula Terceira – *Demanda Contratada de água e Esgoto* e acrescido o Parágrafo Único à Cláusula Décima Terceira - *Compromisso*, do contrato aditando, conforme razões e justificativas apresentadas na CI nº C0297778 da DVFM para DVCT, datada de 10/06/2019;
- a concordância do USUÁRIO, manifestada por meio da correspondência eletrônica datada de 30/05/2019;
- o acordo entre as partes;

resolvem introduzir as alterações que se seguem ao Contrato de Prestação de Serviços para Fornecimento de Água e/ou Coleta de Esgotos Sanitários nº 16.0587, que entre si celebraram em 08 de abril de 2016.


Daniel Santos Ferreira
Mat.: 25.522 - PRJU/DVCT




Gestora do Dpto. de Engenharia
CEASAMINAS



Companhia de Saneamento de Minas Gerais

CLÁUSULA PRIMEIRA

Pelo presente instrumento e por acordo entre as partes, fica alterada a Cláusula Terceira – Demanda Contratada de Água/Esgoto e seu Parágrafo Único, do Contrato de Prestação de Serviços para Fornecimento de Água e/ou Coleta de Esgotos Sanitários nº 16.0587, passando a vigorar a partir da assinatura deste instrumento, com a seguinte redação:

“CLÁUSULA TERCEIRA – DEMANDA CONTRATADA DE ÁGUA/ESGOTO

O USUÁRIO, para a finalidade referida na Cláusula Primeira, contrata com a COPASA-MG o fornecimento mínimo de água de 19.000m³/mês (dezenove mil metros cúbicos) e o esgotamento mínimo de 19.000m³/mês (dezenove mil metros cúbicos) considerando coleta e tratamento.

PARÁGRAFO ÚNICO

A demanda contratada será corrigida automaticamente a cada 12 (doze) meses pela média de consumo do USUÁRIO, salvo negociações entre as partes, ficando estabelecido que a nova demanda não poderá ser inferior aos 19.000m³/mês (dezenove mil metros cúbicos). Ocorrendo consumo superior ao volume contratado, o excedente será faturado tendo como base o valor do m³ (metro cúbico) água/esgoto, estabelecido na Cláusula Quarta.”

CLÁUSULA SEGUNDA

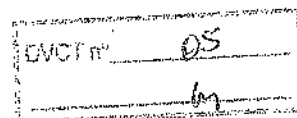
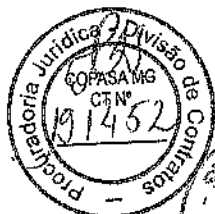
Fica, ainda, acrescido o Parágrafo Único à Cláusula Décima Terceira – Compromisso do Contrato de Prestação de Serviços para Fornecimento com a seguinte redação:

“CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – COMPROMISSO

PARÁGRAFO ÚNICO

Cumprido o estabelecido no Caput desta cláusula pela COPASA MG, acordam as partes pela não obrigatoriedade da implantação dos medidores individualizados, ficando a cargo do USUÁRIO, futuramente, optar pela implantação do referido sistema de medição individualizada, obedecendo ao projeto técnico apresentado pela COPASA MG.”

Gestora do Dpto. de Engenharia
CEASAMINAS





Companhia de Saneamento de Minas Gerais

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais disposições do Contrato de Prestação de Serviços para Fornecimento de Água e/ou Coleta de Esgotos Sanitários nº. 16.0587, não modificadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas e em pleno vigor.

E por assim estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas abaixo.

Belo Horizonte, 18 de junho de 2019.

[Redacted Signature]

RÔMULO THOMAZ PERILLI
DIRETOR DE OPERAÇÃO METROPOLITANA – COPASA MG

[Redacted Signature]

JOSÉ ANTÔNIO RIBEIRO PORTELLA
SUPERINTENDENTE DE OPERAÇÃO BELO HORIZONTE -
COPASA MG

[Redacted Signature]

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE MINAS GERAIS S/A -
CEASAMINAS - USUÁRIO

TESTEMUNHAS:

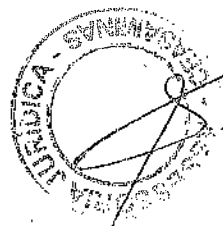
1 - [Redacted Signature]

[Redacted Signature]

1 - [Redacted Signature]

[Redacted Signature]

Gestora do Dpto. de Engenharia
CEASAMINAS



CVCT nº 06